

Ano 2022

Circular nº59/2022

Assunto: O que é; e, como e onde, está regulamentada a:
- LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO - MODELO

A interligação da vida particular e a vida profissional, obriga muitas vezes a que o Trabalhador tenha necessidade de faltar, sem que a razão de ser seja fundamentação suficiente para considerar a falta justificada, embora não retribuída, --- vide alínea e), do n.º 2, art.º 355, Código Trabalho (CT).

É um exemplo que escola, a necessidade de faltar, para cumprir o desejo anual de peregrinação a FÁTIMA; muitas vezes para acompanhar um familiar, com dificuldades de locomoção. Outras vezes, na maioria, por devoção à virgem.

É certo que, como rege a al. e), n.º 2, art.º 255, CT, a Empregadora não criará entraves; mas, pode fazê-lo. O trabalhador, inserido numa organização produtiva, tem deveres para com a Empresa, o que quer dizer, para com a Empregadora e todos os restantes trabalhadores. Daí,

Para que não surjam mal entendidos, é conveniente que a relação empregador/trabalhador, no cumprimento dos princípios da verdade e da boa fé, seja o mais transparente possível. Logo,

A solução da alínea e), n.º 2, art.º 255, CT, pode não convir a ambas ou a umas das partes. Daí,

O Código do Trabalho, no art.º 317, regula num capítulo titulado: “Vicissitudes contratuais”; na divisão: “diminuição temporária actividade”, um instituto dito:

LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO

que visa, desde logo, INFORMAR a empregadora da ausência temporária do trabalhador, logo, diminuição temporária da sua actividade. O que, na nossa opinião, visa salvaguardar os interesses legítimos da Empresa; logo, de todos os restantes Trabalhadores, desde logo. Por exemplo, se o trabalhador que se ausenta integra uma equipa, --- ou exerce funções impares na unidade industrial, caso dos fogueiros; eletricitas, condutor de pesados, etc. ---, a sua ausência pode traduzir-se na perda de actividade não só desse trabalhador, mas de toda uma equipa, de todo o restante Pessoal, ou parte significativa deste.

O Empregador, para bem gerir, ou administrar, --- art.º 97, CT, “poder de direcção” ---, tem de saber com quem pode contar.

Daí, embora o art.º 317, CT, não o exija, consideramos que o recurso à “LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO”, antes do mais:

a) - O pedido de licença sem retribuição, deve ser **apresentado por escrito**.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

Depois, sendo situação bem fundamentada, o pedido deve cumprir o prazo previsto no n.º 1, art.º 253, CT, ou seja:

b) - O pedido de licença sem retribuição deve ser comunicada com a **antecedência mínima de 5 (cinco) dias**, --- n.º 1, art.º 253, CT. Ver, no entanto, o n.º 2, art.º 253, CT.

c) - O pedido da licença sem retribuição deve ser, --- embora a Lei não o exija directamente ---, acompanhado da **indicação do motivo justificativo** --- n.º 1, art.º 253, CT.

Estas 3 exigências, cumpridas, preenchem o dever de boa fé. Insistimos, só assim o Empregador pode “julgar” o pedido e despachar, recusando ou não o mesmo, já que, o Empregador pode conceder ou não a LICENÇA, --- vide, contudo o n.º 2, art.º 317, CT.

Concedida a LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO, o período em que decorre a mesma **não é retribuída**. O trabalhador não tem direito a receber o salário dos dias em que decorra a LICENÇA, --- n.º 1, art.º 295, CT. No entanto, esse período conta para a antiguidade.

Ainda dentro do cumprimento do dever de boa fé, e agora também no cumprimento do direito de informação ao Trabalhador, a Empregadora deve, sempre, despachar o pedido de licença, nas seguintes modalidades,

- ou despacha no próprio escrito, --- “Autorizo” ou “Não autorizo”, datando e assinando (com carimbo); ou,
- escreve ao trabalhador, que solicitou a LICENÇA com a mesma informação, --- se quiser, fundamentando ---, e entrega em mão (contra recibo) ou carta registada.

Consideramos que, para evitar constrangimentos do Trabalhador, --- principalmente dos menos letrados ---, a Empresa tenha um IMPRESSO, modelo, para o pedido de LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO.

Um modelo vai em Anexo.

Repare que apresentamos o modelo do Despacho a lançar pelo Empregador, no próprio pedido. Neste caso, a Empregadora deve tirar fotocópia do pedido, com o Despacho e entregar ao Trabalhador. Então,

No original do Empregador, o Trabalhador deve lavrar, então, por sua vez, o seguinte:

Recebi fotocópia do pedido, c/ Despacho
_____, ____ de _____ de 2022.
(assinatura do Trabalhador)

Se o Sr. Avençado cumprir todos estes processos, pode crer que não terá qualquer problema, com a “LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO”.

Junta-se:

- 1 (uma) minuta.

